



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

LEI MUNICIPAL Nº 2.052 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG
Publicado no Portal do Município
(www.campodomeio.mg.gov.br) em:

26/06/2024
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAMUEL AZEVEDO MARINHO, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Campo do Meio, para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV. As disposições para as transferências;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VIII. As disposições gerais.

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025.

§ 1º - As denominações e unidades de medidas de metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura de que trata o caput deste artigo, com objetivo de compatibilizá-lo com a Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 3º - A lei orçamentária compreenderá o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e a proposta de orçamento da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

Procha *Gaurito*



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VII. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII. Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX. Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública federal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

X. Produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI. Unidade de medida, unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XII. Meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função, às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com identificação de suas metas físicas.

Art. 4º Na proposta orçamentária, as receitas serão estimadas de forma a abranger todas as receitas tributárias, patrimoniais e outras admitidas em lei, inclusive aquela oriunda da

Doche *Spurillo*



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

compensação prevista no § 9º do artigo 201, da Carta da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei Nacional nº 9.796, de 5 de maio de 1999, as parcelas a serem transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão estimadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados nos exercícios de 2021 a 2023 e valores orçados para 2024, atualizados pelos índices de inflação constatados até o mês anterior àquele da elaboração da proposta e projetados para até o final do ano de 2024, agregando-se nesse cálculo a previsão de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.295 de 22 de julho de 2003, levando-se em conta ainda:

- I. O crescimento provável do número de contribuintes;
- II. A atualização do cadastro imobiliário;
- III. As alterações na legislação tributária que proporcionem maior arrecadação;
- IV. A revisão dos valores dos preços e tarifas municipais;
- V. A previsão das parcelas a serem transferidas pelos Governos Federal e Estadual, conforme asseguram os artigos 158, I, II, III e IV e artigo 159, inciso I, alínea “b”, inciso II e § 3º, da Constituição da República, segundo as estimativas obtidas dos órgãos oficiais, consideradas as alterações introduzidas com a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003;
- VI. As previsões de acréscimos dos valores das transferências das parcelas da receita estadual do ICMS com os incentivos previstos na Lei Estadual nº 13.803, de 27 de dezembro de 2001.

§ 2º - Para a previsão das receitas, além dos critérios previstos no parágrafo anterior, o Executivo poderá utilizar-se de métodos comparativos ou de outros demonstrativos da evolução dos ingressos de recursos nos últimos três anos, projetados para o exercício vigente e para o ano calendário de 2025, considerando-se a concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita que deverá estar acompanhada de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- b) Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária;
- c) Medidas de compensação na forma do artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- d) Justificativa da condição prevista no § 3º, II, do dispositivo citado na alínea anterior.

Art. 5º O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras; e
- VI. Amortização da dívida.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao poder legislativo, até o dia 31 de agosto de 2024, compor-se-á de:

- I. Texto de lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da lei 4.320/64;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da lei complementar 101/2000.
- VI. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado; e
- VII. Da programação da aplicação em saúde, objetivando atender as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE encaminharão ao órgão da Contabilidade do Poder Executivo, até **31 de julho de 2024**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

I. Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2024, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de julho de 2024, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º. 101/2000; e

II. Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do Inciso anterior e ainda ao limite previsto na Emenda Constitucional n.º. 25/2000.

Art. 9º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e da fixação da despesa.

§ 1º - Não se incluem na proibição de que trata o caput deste artigo, autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º - A abertura de créditos especiais ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

§ 4º - Os recursos previstos neste artigo são os provenientes de:

- I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Excesso de arrecadação;
- III. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV. Produto de operações de crédito autorizadas, em forma de que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União;
- V. Reserva de contingência.

Art. 10. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

- a) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o caput deste artigo o Poder Executivo utilizará como



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12. Somente serão contraídas operações de crédito, para execução de obras e aquisição de equipamentos, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo e nos casos em que se configurar falta de recursos para atender a contrapartida de convênios vigentes. Ou em que, em consequência dos reflexos das dívidas fundadas e flutuantes, se verifique a inviabilidade ou comprometimento dos recursos destinados ao pagamento de pessoal e das obrigações Previdenciárias.

§ 1º - Outros empréstimos, ou qualquer operação de crédito para fim específico, somente se concretizarão se os recursos se destinarem a programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos no artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo, a operação de crédito dependerá de autorização legislativa, previsão do investimento no Plano Plurianual e no anexo de metas fiscais.

Art. 13. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I. Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas a tais limites;

II. Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio na fonte de recurso que ocorrer a arrecadação a menor do que o valor previsto para aquele bimestre, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Parágrafo único. Caso seja necessário a limitação de empenho para atender ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os gestores dos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundos procederão ao contingenciamento de despesas conforme seguinte:

- I. Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Relativos às funções de desporto, cultura e lazer;
- III. Relativas a diárias e horas extras;



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

- IV. Investimentos;
- V. Exoneração de servidores não estáveis; e
- VI. Exoneração de servidores estáveis, obedecidos aos preceitos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.

Art. 14. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I. Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação da receita; e

II. Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 15. Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e

III. Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados no PPA e LDO, mantendo assim a compatibilidade das peças orçamentárias;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19. Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Não tenham débito de prestações de contas de recursos anteriores;
- III. Tenham sido declaradas por lei, como entidades de utilidade pública; e
- IV. Tenham apresentado o plano de trabalho o cronograma financeiro até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo um ano, emitida no exercício de 2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa específica e celebração do respectivo convênio.

§ 4º - As condições e exigências para transferências de subvenções são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 21. A destinação de recursos a título de Contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária, autorização legislativa específica e a identificação do beneficiário no convênio.

Paragrafo único. As condições e exigências para transferências de contribuições são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive Auxílios Financeiros e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23. A proposta orçamentária deverá conter Reserva de Contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 5% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e para a abertura de créditos adicionais.

Art. 24. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através do órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 25. O exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. No exercício financeiro de 2025, observado o artigo anterior, somente será admitido servidor se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 29. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta lei.

Art. 31. A abertura de créditos suplementares e especiais, quando necessários, dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração pública municipal direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas.

Art. 34. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 35. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 36. As alterações da legislação tributária que se fizerem necessárias serão encaminhadas ao Legislativo até o final do exercício de 2024.

Art. 37. O valor do orçamento anual para o exercício de 2025, as metas e riscos fiscais poderão ser acrescidas em até 20% do valor pelo excesso de arrecadação nos exercícios anteriores.

Art. 38. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes, Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 39. Quanto à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, fica o que está estabelecido no art. 14, da lei complementar 101/2000.

Art. 40. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, ao contribuinte que quitar seus impostos e taxas até a data do vencimento, a ser regulamentado através de lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Meio, 26 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Elis Cristiani Silva Rocha
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Carla Viviane da Silva Marinho
Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social,
Criança e Adolescente

Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Obras públicas

José Carlos Puras
Secretário de transportes

Sara Helena Marcelino
Secretaria Municipal de Saúde

Eliane de Oliveira Reis
Diretora Municipal do Serviço de Autônomo
de Água e Esgoto

Sandra Chagas
Secretária de Laser e Turismo

Douglas Silva Oliveira
Secretário de esporte

Tiago Andrade Moscardini
Assessor jurídico



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Sabrina H. de P. Freire.

Sabrina Hungria

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Industria e Comercio

Gustavo Duarte Lopes

Gustavo Duarte Lopes

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Estratégico

Marcel Ferreira Rodrigues

Marcel Ferreira Rodrigues

Secretaria de Governo

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - CEP 37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122
Site: www.campodomeio.mg.gov.br
Campo do Meio-Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição		Valor	Descrição	Valor
Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens - Variação prevista em até 10% - mês de referência fevereiro/2023 (referencia)		2.957.871,76	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, superavit financeiro, operação de crédito e cancelamento de . . . dotação de despesas.	6.283.020,25
Demandas Judiciais		364.413,14		
Outros passivos contingentes		2.960.735,35		
TOTAL		6.283.020,25	TOTAL	6.283.020,25

FONTE: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

FONTE: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Metodologia de Cálculo

Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens em até 10% - mês de referência fevereiro 2024 = $(2.218.958,56 \times 10\%) \times 13,33 = 2.957.871,76$ (12 meses, 13º salário e 1/3 férias)
Outros passivos contingentes ate o limite de 5% da receita corrente liquida

Demandas Judiciais: Proc. n.º 5001429-51.2022.8.13.0016, 5001407-90.2022.8.13.0016, 5001418-22.2022.8.13.0016, 5001408-75.2022.8.13.0016, 5001544-72.2022.8.13.0016, 5001043-89.2022.8.13.0016, 0218433-62.2009.8.13.0116, 5000353-89.2022.8.13.0016, 5001133-97.2022.8.13.0016, 5000438-46.2022.8.13.0016, 5001079-97.2021.8.13.0116, 5001088-25.2022.8.13.0016 E 5001201-47.2020.8.13.0116

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53

Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

**DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - CEP 37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio-Minas Gerais

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Inflação
Receita Total	59.214.706,93	57.206.750,00	3,5100	61.287.221,67	57.206.750,00	3,5000	63.432.274,43	57.206.750,00	3,5000	63.432.274,43	57.206.750,00	3,5000
Receitas Primárias (I)	53.605.026,00	51.787.292,05	3,5100	56.265.369,32	52.519.250,00	3,5000	58.234.657,25	52.519.250,00	3,5000	58.234.657,25	52.519.250,00	3,5000
Receitas Primárias Correntes	53.605.026,00	51.787.292,05	3,5100	56.265.369,32	52.519.250,00	3,5000	58.234.657,25	52.519.250,00	3,5000	58.234.657,25	52.519.250,00	3,5000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.219.204,53	3.110.042,05	3,5100	4.116.044,10	3.842.000,00	3,5000	4.260.105,64	3.842.000,00	3,5000	4.260.105,64	3.842.000,00	3,5000
Contribuições	984.380,10	951.000,00	3,5100	1.018.833,40	951.000,00	3,5000	1.054.492,57	951.000,00	3,5000	1.054.492,57	951.000,00	3,5000
Transferências Correntes	49.245.141,28	47.575.250,00	3,5100	50.968.721,22	47.575.250,00	3,5000	52.752.626,46	47.575.250,00	3,5000	52.752.626,46	47.575.250,00	3,5000
Demais Receitas Primárias Correntes	156.300,10	151.000,00	3,5100	161.770,60	151.000,00	3,5000	167.432,57	151.000,00	3,5000	167.432,57	151.000,00	3,5000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	3,5100	0,00	0,00	3,5000	0,00	0,00	3,5000	0,00	0,00	3,5000
Despesa Total	59.214.706,93	57.206.750,00	3,5100	61.287.221,67	57.206.750,00	3,5000	63.432.274,43	57.206.750,00	3,5000	63.432.274,43	57.206.750,00	3,5000
Despesas Primárias (II)	54.014.491,57	52.182.872,74	3,5100	42.203.410,19	39.393.528,87	3,5000	45.213.716,13	40.776.241,73	3,5000	45.213.716,13	40.776.241,73	3,5000
Despesas Primárias Correntes	51.056.897,92	49.325.570,40	3,5100	38.277.299,08	35.728.816,21	3,5000	41.007.561,41	36.982.897,66	3,5000	41.007.561,41	36.982.897,66	3,5000
Pessoal e Encargos Sociais	28.071.594,44	27.119.693,21	3,5100	22.015.937,35	20.550.127,58	3,5000	23.586.301,14	21.271.437,05	3,5000	23.586.301,14	21.271.437,05	3,5000
Outras Despesas Correntes	22.985.303,48	22.205.877,19	3,5100	16.261.361,73	15.178.688,64	3,5000	17.421.260,27	15.711.460,61	3,5000	17.421.260,27	15.711.460,61	3,5000
Despesas Primárias de Capital	2.957.593,64	2.857.302,33	3,5100	3.926.111,11	3.664.712,65	3,5000	4.206.154,73	3.793.344,07	3,5000	4.206.154,73	3.793.344,07	3,5000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	3,5100	0,00	0,00	3,5000	0,00	0,00	3,5000	0,00	0,00	3,5000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-409.465,57	-395.580,68	3,5100	14.061.959,13	13.125.721,13	3,5000	13.020.941,12	11.743.008,27	3,5000	13.020.941,12	11.743.008,27	3,5000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	3,5100	0,00	0,00	3,5000	0,00	0,00	3,5000	0,00	0,00	3,5000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	46.575,00	44.995,65	3,5100	46.800,00	43.684,08	3,5000	46.800,00	42.206,84	3,5000	46.800,00	42.206,84	3,5000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-456.040,57	-440.576,34	3,5100	14.015.159,13	13.082.037,05	3,5000	12.974.141,12	11.700.801,43	3,5000	12.974.141,12	11.700.801,43	3,5000
Dívida Pública Consolidada	869.004,67	899.506,73	3,5100	576.136,43	617.231,38	3,5000	389.918,77	432.351,68	3,5000	389.918,77	432.351,68	3,5000
Dívida Consolidada Líquida		0,00	3,5100		0,00	3,5000		0,00	3,5000		0,00	3,5000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)		0,00	3,5100		0,00	3,5000		0,00	3,5000		0,00	3,5000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)		0,00	3,5100		0,00	3,5000		0,00	3,5000		0,00	3,5000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)		0,00	3,5100		0,00	3,5000		0,00	3,5000		0,00	3,5000

As expectativas de IPCA para 2025, 2026 e 2027 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 3,51%, 3,5% e 3,5%, respectivamente. <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

2025	3,51	1,0351
2026	3,51*3,5	1,0713
2027	3,51*3,5*3,5	1,1088

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53



Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 TeleFax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2025

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação		R\$ 1,00
	2023	(a)	2023	(b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	52.909.500,01		56.970.964,50		4.061.464,49	7,68%	
Receitas Primárias (I)	52.909.500,01		56.970.964,50		4.061.464,49	7,68%	
Receitas Primárias Correntes	52.909.500,01		52.677.772,66		-231.727,35	-0,44%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.503.761,29		3.752.682,27		248.920,98	7,10%	
Contribuições	1.052.000,00		862.429,01		-189.570,99	-18,02%	
Transferências Correntes	44.157.096,63		42.598.448,17		-1.558.648,46	-3,53%	
Demais Receitas Primárias Correntes	4.196.642,09		5.464.213,21		1.267.571,12	30,20%	
Receitas Primárias de Capital	0,00		4.293.191,84		4.293.191,84		
Despesa Total	40.082.985,65		53.371.374,86		13.288.389,21	33,15%	
Despesas Primárias (II)	66.057.256,89		60.056.610,15		-6.000.646,74	-9,08%	
Despesas Primárias Correntes	57.723.324,67		53.474.134,69		-4.249.189,98	-7,36%	
Pessoal e Encargos Sociais	30.240.896,60		28.031.424,30		-2.209.472,30	-7,31%	
Outras Despesas Correntes	27.482.428,07		25.442.710,39		-2.039.717,68	-7,42%	
Despesas Primárias de Capital	8.333.932,22		6.582.475,46		-1.751.456,76	-21,02%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00		0,00		0,00	0,00%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-13.147.756,88		-3.085.645,65		10.062.111,23	-76,53%	
Resultado Nominal	12.826.514,36		3.599.589,64		-9.226.924,72	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	1.256.843,74		1.695.766,21		438.922,47	34,92%	
Dívida Consolidada Líquida	-5.562.218,00		-407.074,14		5.155.143,86	0,00%	

FONTE: DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 - SISTEMA OPERACIONAL CONTÁBIL

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53

Hermani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP 37165-000 Telef: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

1,0000

AMF – Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.980.361,59	56.970.964,50	5,54	57.206.750,00	0,41	59.214.706,93	3,5100	61.287.221,67	1,0829	63.432.274,43	3,5000
Receitas Primárias (I)	52.165.254,33	56.970.964,50	9,21	56.276.750,00	-1,22	53.605.026,00	3,5100	56.265.369,32	1,0829	58.234.657,25	3,5000
Despesa Total	53.371.374,86	53.371.374,86	0,00	57.206.750,00	7,19	59.214.706,93	3,5100	61.287.221,67	1,0829	63.432.274,43	3,5000
Despesas Primárias (II)	52.911.115,06	60.056.610,15	13,50	56.776.300,00	-5,46	54.014.491,57	3,5100	42.203.410,19	1,0829	45.213.716,13	3,5000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-745.860,73	-3.085.645,65	313,70	-499.550,00	-83,81	-409.465,57	3,5100	14.061.959,13	1,0829	13.020.941,12	3,5000
Resultado Nominal	925.636,95	3.599.589,64	5,54	0,00	0,00	-456.040,57	3,5100	14.015.159,13	1,0829	12.974.141,12	3,5000
Dívida Pública Consolidada	1.256.843,74	1.695.766,21	34,92	1.695.766,21	0,00	869.004,67	3,5100	576.136,43	1,0829	389.918,77	3,5000
Dívida Consolidada Líquida	-5.562.218,00	-407.074,14	0,00	-407.074,14	0,00	0,00	3,5100	0,00	1,0829	0,00	3,5000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.980.361,59	56.970.964,50	5,54	57.206.750,00	0,41	57.206.750,00	3,5100	57.206.750,00	3,5000	57.206.750,00	3,5000
Receitas Primárias (I)	52.165.254,33	56.970.964,50	9,21	56.276.750,00	-1,22	51.787.292,05	3,5100	52.519.250,00	3,5000	52.519.250,00	3,5000
Despesa Total	53.371.374,86	53.371.374,86	0,00	57.206.750,00	7,19	57.206.750,00	3,5100	57.206.750,00	3,5000	57.206.750,00	3,5000
Despesas Primárias (II)	52.911.115,06	60.056.610,15	13,50	56.776.300,00	-5,46	52.182.872,74	3,5100	39.393.528,87	3,5000	40.776.241,73	3,5000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-745.860,73	-3.085.645,65	313,70	-499.550,00	-83,81	-395.580,68	3,5100	13.125.721,13	3,5000	11.743.008,27	3,5000
Resultado Nominal	925.563,95	3.599.589,64	288,91	0,00	0,00	-440.576,34	3,5100	13.082.037,05	3,5000	11.700.801,43	3,5000
Dívida Pública Consolidada	1.256.843,74	1.695.766,21	34,92	1.695.766,21	0,00	899.506,73	3,5100	617.231,38	3,5000	432.351,68	3,5000
Dívida Consolidada Líquida	-5.562.218,00	-407.074,14	0,00	-407.074,14	0,00	0,00	3,5100	0,00	3,5000	0,00	3,5000

FONTE: SIACE/PCA

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53

Henrique Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

	2023	%	2022	%	2021	%	1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	76.914.593,50	100,00	78.345.316,63	100,00	68.344.876,23	100,00	100,00
TOTAL	76.914.593,50	100,00	78.345.316,63	100,00	68.344.876,23	100,00	

FONTE: SIACE/PCA

O Balanço Patrimonial de 2023 poderá ser alterado conforme instrução normativa 04/2017 do TCE MG de acordo com Comunicado Sicom n. 18/2022.

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53


Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 TeleFax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

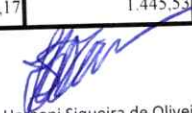
2025

1,00

h

RECEITAS REALIZADAS	2021	2022	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Alienação	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	369.155,53	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	244,17	244,17	0,00
Transferência de Outras Contas para regularização cf art. 44 LRF	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2022	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	387.954,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021	2022	2023
VALOR (III)	20.244,17	1.445,53	0,00

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53


Hermani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122
Site: www.campodomeio.mg.gov.br
Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Não haverá renúncia de receita no exercício de 2025.

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53


Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 TeleFax: (35)3857-1122
Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

EVENTOS	2025	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Compensação prevista no AMF Dem VII		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

No valor previsto em aumento permanente da receita estão incluídos valores referentes a um aumento real de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvarás, Taxas, Multas e Juros, Receita de Dívida Ativa, Alienação de Bens e outros receitas.

Não houve aumento de alunos do FUNDEB

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53


Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP:37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122
 Site: www.campodomeio.mg.gov.br
 Campo do Meio - Minas Gerais
 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADO				ORÇADO		MÉDIA	PREVISTO		
		2021	2022	2023	2024	2024	2025		2025	2026	2027
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	45.056.536,23	53.932.563,48	58.834.488,65	64.862.750,00	64.862.750,00	67.139.432,53	52.607.569,85	69.489.312,66	71.921.438,61	
1.1.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.684.896,52	3.201.773,67	3.770.943,39	3.842.000,00	3.842.000,00	3.976.854,20	3.219.704,53	4.116.044,10	4.260.105,64	
1.1.1.0.0.0.0.0	Impostos	1.845.168,62	2.478.309,47	2.478.309,47	2.478.309,47	2.478.309,47	2.478.309,47	2.089.325,66	2.773.032,90	2.870.089,05	
1.1.1.1.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	944.870,15	782.782,07	864.372,66	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	863.941,63	1.221.418,00	1.264.167,63	
1.1.1.2.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	475.810,03	434.320,70	446.027,94	690.000,00	690.000,00	690.000,00	452.052,89	714.219,00	739.216,67	
1.1.1.2.50.0.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	280.153,57	303.617,06	313.750,36	500.000,00	500.000,00	500.000,00	299.173,66	579.656,00	599.943,96	
1.1.1.2.50.0.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.715,17	5.667,21	8.286,81	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.556,40	5.175,50	5.356,64	
1.1.1.2.50.0.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	172.971,93	89.476,94	99.110,26	85.000,00	85.000,00	85.000,00	25.769,79	41.404,00	42.853,14	
1.1.1.2.50.0.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	16.969,36	35.559,49	24.780,51	40.000,00	40.000,00	40.000,00	25.769,79	41.404,00	42.853,14	
1.1.1.2.53.0.0.0	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	468.860,12	348.461,37	418.344,72	490.000,00	490.000,00	490.000,00	411.886,74	507.199,00	524.950,97	
1.1.1.2.53.0.0.1	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	468.860,12	348.461,37	418.344,72	490.000,00	490.000,00	490.000,00	411.886,74	507.199,00	524.950,97	
1.1.1.2.53.0.0.2	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	391,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,61	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.3	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	448.244,37	551.938,64	812.785,41	730.000,00	730.000,00	730.000,00	604.322,81	755.623,00	782.069,81	
1.1.1.3.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte	448.244,37	551.938,64	812.785,41	730.000,00	730.000,00	730.000,00	604.322,81	755.623,00	782.069,81	
1.1.1.3.03.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	427.101,50	529.906,35	766.725,21	700.000,00	700.000,00	700.000,00	574.577,69	724.570,00	749.929,95	
1.1.1.3.03.1.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	427.101,50	529.906,35	766.725,21	700.000,00	700.000,00	700.000,00	574.577,69	724.570,00	749.929,95	
1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	21.142,87	22.032,29	46.060,20	30.000,00	30.000,00	30.000,00	29.745,12	31.053,00	32.139,86	
1.1.1.3.03.4.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	21.142,87	22.032,29	46.060,20	30.000,00	30.000,00	30.000,00	29.745,12	31.053,00	32.139,86	
1.1.1.3.03.4.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	21.142,87	22.032,29	46.060,20	30.000,00	30.000,00	30.000,00	29.745,12	31.053,00	32.139,86	
1.1.1.4.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	452.254,10	610.588,76	802.140,83	769.000,00	769.000,00	769.000,00	621.661,23	795.991,90	823.851,62	
1.1.1.4.51.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	452.254,10	610.588,76	802.140,83	769.000,00	769.000,00	769.000,00	621.661,23	795.991,90	823.851,62	
1.1.1.4.51.1.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	418.738,93	595.498,59	778.182,13	750.000,00	750.000,00	750.000,00	597.473,22	776.375,00	803.496,38	
1.1.1.4.51.1.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	418.738,93	595.498,59	778.182,13	750.000,00	750.000,00	750.000,00	597.473,22	776.375,00	803.496,38	
1.1.1.4.51.1.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.148,62	1.624,73	1.624,73	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.465,73	1.552,65	1.606,99	
1.1.1.4.51.1.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	28.414,65	11.290,26	20.601,25	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.102,05	15.526,50	16.069,93	
1.1.1.4.51.1.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.951,90	2.175,18	1.733,60	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.620,23	2.587,75	2.678,32	
1.1.1.4.51.1.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	839.177,99	1.256.464,20	1.291.644,49	1.163.000,00	1.163.000,00	1.163.000,00	1.129.278,86	1.203.821,70	1.245.955,05	
1.1.2.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	251.097,65	228.507,36	377.318,37	263.500,00	263.500,00	263.500,00	201.941,91	239.625,65	248.012,55	
1.1.2.1.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	186.498,19	228.181,83	200.000,00	200.000,00	200.000,00	138.273,34	207.020,00	214.265,70	
1.1.2.1.01.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	186.498,19	228.181,83	200.000,00	200.000,00	200.000,00	138.273,34	207.020,00	214.265,70	
1.1.2.1.01.0.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	1.928,41	6.063,42	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.552,65	1.606,99	1.663,24	
1.1.2.1.01.0.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	37.709,23	113.489,61	25.000,00	25.000,00	25.000,00	48.732,95	25.877,50	26.783,21	
1.1.2.1.01.0.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	7.381,53	29.583,51	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.321,68	5.175,50	5.356,64	
1.1.2.1.01.0.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.702,00	21.426,57	
1.1.2.1.02.0.0.0	Taxas de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.702,00	21.426,57	
1.1.2.1.02.0.0.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.702,00	21.426,57	
1.1.2.1.02.0.0.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	251.097,65	228.507,36	377.318,37	263.500,00	263.500,00	263.500,00	201.941,91	239.625,65	248.012,55	
1.1.2.1.02.0.0.3	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.702,00	21.426,57	
1.1.2.1.50.0.0.0	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	211.958,04	1.027.956,84	914.326,12	899.500,00	899.500,00	899.500,00	843.637,74	931.072,45	963.659,99	
1.1.2.1.50.0.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	211.958,04	1.027.956,84	914.326,12	899.500,00	899.500,00	899.500,00	843.637,74	931.072,45	963.659,99	
1.1.2.1.50.0.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	34.385,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.575,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.5	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	588.630,25	1.027.956,84	914.326,12	899.500,00	899.500,00	899.500,00	843.637,74	931.072,45	963.659,99	
1.1.2.2.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	515.579,30	980.308,56	861.750,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	865.414,57	983.345,00	1.017.762,08	
1.1.2.2.01.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	515.579,30	980.308,56	861.750,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	865.414,57	983.345,00	1.017.762,08	
1.1.2.2.01.0.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	56,78	638,03	22,97	50.000,00	50.000,00	50.000,00	59.348,63	51.755,00	53.566,43	
1.1.2.2.01.0.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	56,78	638,03	22,97	50.000,00	50.000,00	50.000,00	59.348,63	51.755,00	53.566,43	
1.1.2.2.01.0.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	72.994,17	47.043,05	58.088,67	50.000,00	50.000,00	50.000,00	59.348,63	51.755,00	53.566,43	
1.1.2.2.01.0.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	14,31	31,31	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.035,10	1.071,33	1.108,82	
1.2.0.0.0.0.0.0	Contribuições	826.511,11	908.886,01	862.429,01	951.000,00	951.000,00	951.000,00	865.942,04	984.380,10	1.018.833,40	
1.2.4.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	826.511,11	908.886,01	862.429,01	951.000,00	951.000,00	951.000,00	865.942,04	984.380,10	1.018.833,40	
1.2.4.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	826.511,11	908.886,01	862.429,01	951.000,00	951.000,00	951.000,00	865.942,04	984.380,10	1.018.833,40	
1.2.4.1.50.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	826.511,11	908.886,01	862.429,01	951.000,00	951.000,00	951.000,00	865.942,04	984.380,10	1.018.833,40	
1.2.4.1.50.0.0.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	826.511,11	908.886,01	862.429,01	951.000,00	951.000,00	951.000,00	865.942,04	984.380,10	1.018.833,40	
1.2.4.1.50.0.0.2.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	826.511,11	908.886,01	862.429,01	951.000,00	951.000,00	951.000,00	865.942,04	984.380,10	1.018.833,40	

1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	325,96	577,45	679,01	1.000,00	527,47	1.035,10	1.071,33	1.108,82
1.2.4.1.50.0.0	Receita Patrimonial	228.408,57	930.773,17	657.692,43	935.000,00	605.331,45	967.818,50	1.001.692,15	1.036.751,37
1.3.0.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.710,00	4.180,00	3.800,00	5.000,00	8.563,33	5.175,50	5.356,64	5.544,12
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.710,00	4.180,00	3.800,00	5.000,00	8.563,33	5.175,50	5.356,64	5.544,12
1.3.1.1.00.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	17.710,00	4.180,00	3.800,00	5.000,00	8.563,33	5.175,50	5.356,64	5.544,12
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	17.710,00	4.180,00	3.800,00	5.000,00	8.563,33	5.175,50	5.356,64	5.544,12
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	17.710,00	4.180,00	3.800,00	5.000,00	8.563,33	5.175,50	5.356,64	5.544,12
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Juros e Correções Monetárias	210.698,57	926.593,17	653.012,62	930.000,00	596.768,12	962.643,00	996.335,51	1.031.207,25
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	210.698,57	926.593,17	653.012,62	930.000,00	596.768,12	962.643,00	996.335,51	1.031.207,25
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	210.698,57	926.593,17	653.012,62	930.000,00	596.768,12	962.643,00	996.335,51	1.031.207,25
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	210.698,57	926.593,17	653.012,62	930.000,00	596.768,12	962.643,00	996.335,51	1.031.207,25
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	210.698,57	926.593,17	653.012,62	930.000,00	596.768,12	962.643,00	996.335,51	1.031.207,25
1.3.2.1.01.0.1	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Auto	2.877.150,85	2.957.868,27	3.429.667,76	3.752.500,00	3.088.228,96	3.884.212,75	4.020.160,20	4.160.865,80
1.3.2.1.01.0.1	Receita de Serviços	2.877.150,85	2.957.868,27	3.429.667,76	3.752.500,00	3.088.228,96	3.884.212,75	4.020.160,20	4.160.865,80
1.6.0.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.640.576,48	2.644.908,59	2.726.197,17	3.073.000,00	2.670.560,75	3.180.862,30	3.292.192,48	3.407.419,22
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.640.576,48	2.644.908,59	2.726.197,17	3.073.000,00	2.670.560,75	3.180.862,30	3.292.192,48	3.407.419,22
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.640.576,48	2.644.908,59	2.726.197,17	3.073.000,00	2.670.560,75	3.180.862,30	3.292.192,48	3.407.419,22
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.560.073,23	2.566.079,48	2.638.883,18	2.870.000,00	2.588.345,63	2.970.717,00	3.074.712,80	3.182.377,74
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	80.503,05	78.829,11	87.313,19	132.000,00	82.215,12	136.633,20	141.415,36	146.364,90
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros - Dívida A	23.515,60	18.703,93	18.258,46	11.000,00	20.159,33	11.386,10	11.784,61	12.197,07
1.6.1.1.01.0.4	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	23.515,60	18.703,93	18.258,46	11.000,00	20.159,33	11.386,10	11.784,61	12.197,07
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	23.515,60	18.703,93	18.258,46	11.000,00	20.159,33	11.386,10	11.784,61	12.197,07
1.6.2.1.00.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	23.515,60	18.703,93	18.258,46	11.000,00	20.159,33	11.386,10	11.784,61	12.197,07
1.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	23.264,00	18.492,71	18.051,80	10.000,00	19.936,17	10.351,00	10.713,29	11.088,25
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	251,60	211,22	206,66	1.000,00	223,16	1.035,10	1.071,33	1.108,82
1.6.2.1.02.0.2	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	213.058,77	210.820,60	229.491,55	257.500,00	217.790,31	266.538,25	275.867,09	285.522,44
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades referentes à Saúde	213.058,77	210.820,60	229.491,55	257.500,00	217.790,31	266.538,25	275.867,09	285.522,44
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	213.058,77	210.820,60	229.491,55	257.500,00	217.790,31	266.538,25	275.867,09	285.522,44
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	713.058,77	710.820,60	729.491,55	834.351,00	717.790,31	825.426,10	840.316,01	855.727,07
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	83.435,15	83.435,15	85.720,58	411.000,00	179.718,58	425.426,10	440.316,01	455.727,07
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	83.435,15	83.435,15	85.720,58	411.000,00	179.718,58	425.426,10	440.316,01	455.727,07
1.6.9.99.0.0.0	Outros Serviços - Principal	83.435,15	83.435,15	85.720,58	411.000,00	179.718,58	425.426,10	440.316,01	455.727,07
1.6.9.99.0.1	Outros Serviços - Multas e Juros	37.890.737,15	45.438.741,47	48.736.704,04	55.231.250,00	44.022.060,89	57.169.866,88	59.170.812,22	61.241.790,64
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	21.573.313,47	27.315.895,80	29.745.662,07	33.218.000,00	26.210.557,11	34.383.951,80	35.587.390,11	36.832.948,77
1.7.1.0.00.0.0	Transferências de União e de suas Entidades	16.415.951,09	20.631.358,60	21.371.675,27	25.760.000,00	19.472.995,32	26.664.176,00	27.597.422,16	28.496.331,94
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.361.381,13	20.573.799,69	21.311.409,52	25.700.000,00	19.415.530,11	26.602.070,00	27.533.142,45	28.436.801,44
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.113.749,81	18.832.729,57	19.394.243,18	23.900.000,00	17.780.240,85	24.738.890,00	25.604.751,15	26.500.917,44
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.473.631,32	15.113.749,81	15.113.749,81	18.832.729,57	19.394.243,18	23.900.000,00	24.738.890,00	25.604.751,15
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.247.631,32	1.741.070,12	1.917.166,34	1.800.000,00	1.635.289,26	1.863.180,00	1.928.391,30	1.995.885,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.247.631,32	1.741.070,12	1.917.166,34	1.800.000,00	1.635.289,26	1.863.180,00	1.928.391,30	1.995.885,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	54.569,96	57.558,91	60.266,75	60.000,00	57.465,21	62.106,00	64.279,71	66.529,50
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.029.469,09	2.519.173,45	2.788.058,11	3.310.000,00	2.445.566,88	3.426.181,00	3.546.097,34	3.670.210,74
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Multas e Juros	1.719.359,23	1.792.029,79	2.374.235,28	2.500.000,00	1.961.874,77	2.587.750,00	2.678.321,25	2.772.062,49
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Hídricos	1.719.359,23	1.792.029,79	2.374.235,28	2.500.000,00	1.961.874,77	2.587.750,00	2.678.321,25	2.772.062,49
1.7.1.2.50.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.719.359,23	1.792.029,79	2.374.235,28	2.500.000,00	1.961.874,77	2.587.750,00	2.678.321,25	2.772.062,49
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	17.958,14	4.558,65	0,00	10.000,00	7.505,60	10.351,00	10.713,29	11.088,25
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	17.958,14	4.558,65	0,00	10.000,00	7.505,60	10.351,00	10.713,29	11.088,25
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	292.151,72	722.585,01	413.822,83	800.000,00	476.186,52	828.080,00	857.062,80	887.060,00
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	292.151,72	722.585,01	413.822,83	800.000,00	476.186,52	828.080,00	857.062,80	887.060,00
1.7.1.2.52.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	292.151,72	722.585,01	413.822,83	800.000,00	476.186,52	828.080,00	857.062,80	887.060,00
1.7.1.2.52.0.2	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.262.972,63	2.432.675,94	3.944.774,45	3.468.000,00	2.880.124,31	3.589.775,80	3.715.367,24	3.845.405,09
1.7.1.2.52.0.3	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Multas e Juros	2.262.972,63	2.432.675,94	3.944.774,45	3.468.000,00	2.880.124,31	3.589.775,80	3.715.367,24	3.845.405,09
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.119.372,01	2.238.933,42	3.835.643,37	3.288.000,00	2.731.316,27	3.403.408,80	3.522.528,11	3.645.816,59
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.119.372,01	2.238.933,42	3.835.643,37	3.288.000,00	2.731.316,27	3.403.408,80	3.522.528,11	3.645.816,59
1.7.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	74.203,35	114.237,41	39.783,80	55.000,00	76.074,85	56.930,50	58.923,07	60.985,37
1.7.1.3.50.0.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	74.203,35	114.237,41	39.783,80	55.000,00	76.074,85	56.930,50	58.923,07	60.985,37
1.7.1.3.50.0.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	69.347,27	79.505,01	69.347,27	125.000,00	72.733,19	129.387,50	133.916,06	138.603,12
1.7.1.3.50.0.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	69.347,27	79.505,01	69.347,27	125.000,00	72.733,19	129.387,50	133.916,06	138.603,12
1.7.1.3.50.0.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.6	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.7	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.8	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	395.662,32	444.944,68	533.620,78	480.000,00	458.075,93	496.848,00	514.237,68	532.236,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento e	281.947,96	329.476,98	393.852,86	350.000,00	335.092,60	362.285,00	374.964,98	388.088,75

17.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	281.947,96	379.476,98	393.852,86	350.000,00	335.092,60	362.285,00	374.964,98	388.088,75
17.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	88.999,40	72.054,00	103.331,60	105.000,00	88.128,33	108.685,90	112.489,49	116.426,62
17.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	88.999,40	72.054,00	103.331,60	105.000,00	88.128,33	108.685,90	112.489,49	116.426,62
17.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	24.714,98	43.413,70	36.436,32	25.000,00	34.854,99	25.877,50	26.783,21	27.770,62
17.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	24.714,98	43.413,70	36.436,32	25.000,00	34.854,99	25.877,50	26.783,21	27.770,62
17.1.4.53.0.1	Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1.4.59.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1.4.59.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	102.016,44	115.259,43	172.781,57	120.000,00	130.019,15	124.212,00	128.559,42	133.059,00
17.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	102.016,44	115.259,43	172.781,57	120.000,00	130.019,15	124.212,00	128.559,42	133.059,00
17.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	102.016,44	115.259,43	172.781,57	120.000,00	130.019,15	124.212,00	128.559,42	133.059,00
17.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	367.291,90	1.172.283,80	931.750,89	80.000,00	823.775,53	82.808,00	85.706,28	88.706,00
17.1.6.50.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	367.291,90	1.172.283,80	931.750,89	80.000,00	823.775,53	82.808,00	85.706,28	88.706,00
17.1.6.50.0.1	Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	343.333,33	0,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1	Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	343.333,33	0,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário (CMS - Art. 5º, inciso V)	0,00	67.847,22	0,00	0,00	22.615,74	0,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário (CMS - Art. 5º, inciso V)	0,00	67.847,22	0,00	0,00	22.615,74	0,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	367.291,90	74.436,58	931.750,89	80.000,00	457.826,46	82.808,00	85.706,28	88.706,00
17.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Princ	367.291,90	74.436,58	931.750,89	80.000,00	457.826,46	82.808,00	85.706,28	88.706,00
17.1.9.99.0.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.027.264,72	12.458.244,01	13.221.038,95	15.013.250,00	12.235.515,89	15.540.215,08	16.084.122,60	16.647.066,89
17.2.0.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.025.034,81	10.566.993,69	11.239.318,25	14.322.000,00	10.277.135,58	14.824.702,20	15.343.566,78	15.880.591,61
17.2.1.00.0.0	Cota-Parte do CMS	7.857.955,29	9.128.922,62	9.292.654,09	12.400.000,00	8.759.844,00	12.835.240,00	13.284.473,40	13.749.429,97
17.2.1.50.0.0	Cota-Parte do CMS - Principal	7.857.955,29	9.128.922,62	9.292.654,09	12.400.000,00	8.759.844,00	12.835.240,00	13.284.473,40	13.749.429,97
17.2.1.50.0.1	Cota-Parte do CMS - Principal	1.074.478,90	1.320.878,03	1.854.697,92	1.800.000,00	1.416.684,95	1.863.180,00	1.928.391,30	1.995.885,00
17.2.1.51.0.0	Cota-Parte do PVA - Principal	1.074.478,90	1.320.878,03	1.854.697,92	1.800.000,00	1.416.684,95	1.863.180,00	1.928.391,30	1.995.885,00
17.2.1.51.0.1	Cota-Parte do PVA - Principal	84.479,68	104.584,03	89.426,88	120.000,00	92.830,20	124.212,00	128.559,42	133.059,00
17.2.1.52.0.0	Cota-Parte do PPI - Municípios	84.479,68	104.584,03	89.426,88	120.000,00	92.830,20	124.212,00	128.559,42	133.059,00
17.2.1.52.0.1	Cota-Parte do PPI - Municípios	8.120,94	12.609,01	2.539,36	2.000,00	7.756,44	2.070,20	2.142,66	2.217,65
17.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - P	8.120,94	12.609,01	2.539,36	2.000,00	7.756,44	2.070,20	2.142,66	2.217,65
17.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - P	1.674.146,02	1.072.200,43	1.445.689,50	341.250,00	1.397.345,32	353.227,88	365.590,85	378.386,53
17.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.674.146,02	1.072.200,43	1.445.689,50	341.250,00	1.397.345,32	353.227,88	365.590,85	378.386,53
17.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ	1.674.146,02	1.072.200,43	1.445.689,50	341.250,00	1.397.345,32	353.227,88	365.590,85	378.386,53
17.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ	328.082,89	815.049,89	556.031,20	350.000,00	561.054,99	362.285,00	374.964,98	388.088,75
17.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	129.090,98	0,00	0,00	43.030,33	0,00	0,00	0,00
17.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	0,00	129.090,98	0,00	0,00	43.030,33	0,00	0,00	0,00
17.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	95.238,00	0,00	70.034,40	50.000,00	55.090,80	51.755,00	53.566,43	55.441,25
17.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	95.238,00	0,00	70.034,40	50.000,00	55.090,80	51.755,00	53.566,43	55.441,25
17.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	232.998,43	465.996,80	300.000,00	232.998,41	310.530,00	321.398,55	332.647,50
17.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Prin	0,00	232.998,43	465.996,80	300.000,00	232.998,41	310.530,00	321.398,55	332.647,50
17.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Prin	232.845,89	456.960,48	0,00	0,00	229.935,46	0,00	0,00	0,00
17.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	232.845,89	456.960,48	0,00	0,00	229.935,46	0,00	0,00	0,00
17.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	110.000,00	60.660,00	30.304,99	0,00	66.988,33	0,00	0,00	0,00
17.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	110.000,00	60.660,00	30.304,99	0,00	66.988,33	0,00	0,00	0,00
17.4.1.00.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	110.000,00	60.660,00	30.304,99	0,00	66.988,33	0,00	0,00	0,00
17.4.1.99.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Principal	110.000,00	60.660,00	30.304,99	0,00	66.988,33	0,00	0,00	0,00
17.4.1.99.0.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.180.158,96	5.604.141,66	5.742.698,03	7.000.000,00	5.508.999,55	7.245.700,00	7.499.299,50	7.761.774,98
17.5.0.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	5.180.158,96	5.604.141,66	5.742.698,03	7.000.000,00	5.508.999,55	7.245.700,00	7.499.299,50	7.761.774,98
17.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	5.180.158,96	5.604.141,66	5.742.698,03	7.000.000,00	5.508.999,55	7.245.700,00	7.499.299,50	7.761.774,98
17.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	5.180.158,96	5.604.141,66	5.742.698,03	7.000.000,00	5.508.999,55	7.245.700,00	7.499.299,50	7.761.774,98
17.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	548.832,03	494.520,89	1.377.053,02	151.000,00	806.801,98	156.300,10	161.770,60	167.432,57
19.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	1.575,31	0,00	0,00	525,10	0,00	0,00	0,00
19.0.0.00.0.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.575,31	0,00	0,00	0,00	525,10	0,00	0,00	0,00
19.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.575,31	0,00	0,00	0,00	525,10	0,00	0,00	0,00
19.1.1.00.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Alívia	1.364,46	0,00	0,00	0,00	454,82	0,00	0,00	0,00
19.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Alívia	1.364,46	0,00	0,00	0,00	454,82	0,00	0,00	0,00
19.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Dívida Alívia	210,85	0,00	0,00	0,00	70,28	0,00	0,00	0,00
19.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Dívida Alívia	438.206,89	470.326,43	691.061,95	101.000,00	531.198,42	104.545,10	108.204,18	111.991,32
19.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.470,10	291.072,06	691.061,95	51.000,00	359.868,04	52.790,10	54.637,75	56.550,07
19.2.1.00.0.0	Indenizações por Sinistro - Principal	0,00	291.072,06	0,00	50.000,00	97.024,00	51.755,00	53.566,43	55.441,25
19.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	291.072,06	0,00	50.000,00	97.024,00	51.755,00	53.566,43	55.441,25
19.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	97.470,10	0,06	691.061,95	1.000,00	262.844,04	1.035,10	1.071,33	1.108,82
19.2.1.99.0.0	Outras Indenizações - Principal	97.470,10	0,06	691.061,95	1.000,00	262.844,04	1.035,10	1.071,33	1.108,82
19.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	340.736,79	179.254,37	0,00	50.000,00	173.330,39	51.755,00	53.566,43	55.441,25
19.2.2.00.0.0	Restituições	340.736,79	179.254,37	0,00	50.000,00	173.330,39	51.755,00	53.566,43	55.441,25
19.2.2.99.0.0	Outras Restituições - Principal	340.736,79	179.254,37	0,00	50.000,00	173.330,39	51.755,00	53.566,43	55.441,25

1.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	1.350,00	200,00	0,00	516,67	7.924.725,60	0,00	8.202.091,00	0,00	8.489.164,18
9.5.0.0.0.0.0	FUNDEB	4.837.044,85	5.902.502,45	6.138.255,87	7.656.000,00	5.625.934,39	7.924.725,60	0,00	8.202.091,00	0,00	8.489.164,18
951.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	3.022.749,70	3.766.545,70	3.878.848,34	4.780.000,00	3.556.047,91	4.947.778,00	5.120.950,23	5.120.950,23	5.300.183,49	
951.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.913,88	11.511,70	12.053,27	12.000,00	11.492,95	12.421,20	12.855,94	12.855,94	13.305,90	
951.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	0,00	13.569,45	0,00	0,00	4.523,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
951.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.571.590,62	1.825.784,26	1.858.530,54	2.480.000,00	1.751.968,47	2.567.048,00	2.656.894,68	2.656.894,68	2.749.885,99	
951.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	214.894,70	264.174,56	370.938,37	360.000,00	283.335,88	372.636,00	385.678,26	385.678,26	399.177,00	
951.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.895,95	20.916,78	17.885,35	24.000,00	18.566,03	24.842,40	25.711,88	25.711,88	26.611,80	
9.9.0.0.0.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	Inflação Projetada	42.808.147,64	53.980.361,59	56.970.964,50	57.206.750,00	51.254.489,84	59.214.706,93	61.287.221,67	61.287.221,67	63.432.274,43	
				0,00	0,00		1,0351		1,0350		
					0,00					1,0350	

Fonte índice inflacionário: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Metodologia: Base de cálculo para o Exercício de 2025 = a projeção de arrecadação da receita para o ano de 2023 vezes projeção IPCA conforme Banco Central do Brasil de 3,51%.

Base de cálculo para o Exercício de 2026 = valor orçado 2025 vezes projeção IPCA para 2026 de 3,5%, conforme Banco Central do Brasil.

Base de cálculo para o Exercício de 2027 = receita prevista para 2026 vezes projeção IPCA para 2027 de 3,5%, conforme Banco Central do Brasil.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal
CPF 700.126.956-53


Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

ANEXO DE METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGÃO: 01 UNIDADE: 01 SUB-UNIDADE: 01 PROGRAMA: OBJETIVO:					CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO LEGISLATIVA CORPO LEGISLATIVO 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas de competência do poder Legislativo.
PROJETO ATIVIDADE	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA	
2001	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES POR SUBSÍDIOS E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E CONTRIBUIÇÃO AO INSS DOS AGENTES POLÍTICOS.	Unidade	MESES	12	
2002	DESPESAS COM VIAGENS PARA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM CONGRESSOS, CONVENÇÕES, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DO LEGISLATIVO.	Unidade	Diversos/meses	12	
2005	Despesas com contratação de consultorias especializadas	Unidade	Consultoria	12	
2003	DESPESAS COM CONDECORAÇÕES, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS, E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CÍVICA DO MUNICÍPIO ETC.	Unidade	eventos	4	
2006	DESPESAS COM AS ATIVIDADES INERENTES AO DESEMPENHO DO CARGO DE VEREADOR.	Unidade	Cursos/Treinamento	12	
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE VEREADOR.	Unidade	equipamento	INDEFINIDO	
1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Unidade	Prédio	INDEFINIDO	
2004	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL: COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA.	Unidade	MESES	12	
ORGÃO: 01 UNIDADE: SUB-UNIDADE: 02 PROGRAMA: OBJETIVO:					CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO LEGISLATIVA SECRETARIA DA CÂMARA 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA Prover a Câmara Municipal dos Meios Administrativos
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA	
2008	Remuneração e manutenção dos servidores, assessoria jurídica e Despesas com pagamento de serviços terceirizados e ou contratação temporária da Câmara Municipal.	Unidade	Servidor	12	
2009	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERCEIRIZADOS. (CONTRIBUIÇÃO AO INSS)	Unidade	Servidor	13	
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.	Unidade	diversos	12	
2015	Aquisição de produtos alimentícios, limpeza e higiene e outros para manutenção de copa e cozinha.	Unidade	Expediente	12	
2012	Despesas com a divulgação dos atos do Legislativo, assinaturas, aquisição de revistas e outros.	Unidade	Publicidade	12	
2014	DESPESA COM MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Unidade	MESES	12	
2011	Pagamento de Faturas de Luz, Água, Telefone, Cartório e Correio.	Unidade	MÊS	12	
1003	Aquisição de equipamentos permanentes para secretaria da Câmara	Unidade	Equipamento	2	
2013	Despesas com pagamento de consultorias e manutenção dos programas de informática	Unidade	Consultoria	12	
2017	Despesas com seminários, congressos, cursos, seminários, convenções e outras atividades de interesse do legislativo.	Unidade	diárias	12	
2010	ATENDIMENTO AO CIDADÃO PRIORIZANDO O CONHECIMENTO DA INFORMÁTICA.	Unidade	pessoas	12	
ORGÃO: 02 UNIDADE: 01 PROGRAMA: OBJETIVO:					PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS, 0059 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0101 - POLICIAMENTO CÍVIL, 0102 - POLICIAMENTO MILITAR, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTATUTÁRIA E 01312 CONTRIB. INST. Gerenciar e desenvolver ações administrativas.
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA	
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Unidade	EMPREENDIMENTO/ OBRAS	3	
4001	Manutenção das atividades Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades (pagamento do prefeito e vice)	Unidade	Prefeito e Vice	2	
3001	Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete e Secretaria da Prefeitura.	Unidade	Equipamentos	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

4002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROVER AS UNID. GAB. COM MEIOS ADM. PARA A REAL. DE SUAS ATIVIDADES, MANUT. CONTRATAÇÃO DE TECNICO DO TRABALHO E MEDICO DO	Unidade	Expediente	2000
- 4011 -	Sentenças Judiciais – Precatórios de natureza alimentícias, judiciais e depósito judiciais pessoa física e jurídica	Unidade	Servidores e Fornecedores	5
4005	aquisição de revistas e outros.	Unidade	Publicidade	12
3003	Aquisição de moveis e utensilios para Policia Militar	Unidade	Equipamentos	6
	Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de camara em todas as saídas, praças e todos os bens publicos	Unidade	Ruas, praças e Avenidas	180
	Festividades, homenagens e recepções	Unidade	eventos	5
4005	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS DE NATUREZA JUDICIAIS E DEPOSITOS JUDICIAIS E ALIMENTICIAS.	Unidade	SENTENÇAS	5
4009	Serviço de consultoria, auditoria e assessoria especializada	Unidade	Consultoria	6
4003	Contribuição para ALAGO	Unidade	Contribuição	12
4004	Contribuição a Associações de municipios (AMBASP, AMM, CNM E OUTRAS)	Unidade	Contribuição	12
	Festividades civicas	Unidade	eventos	4
	Pagamentos de servidores e encargos da Guarda Municipal	Unidade	Servidores	0
	Gerenciamento, criação e manutenção da Gurda Municipal e Conselho Municipal de Segurança Publica	Unidade	Manutenção/meses	0
4006	DESPESAS COM PUBLICIDADE DIVULGACAO E AGENCIAMENTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, ASSINATURAS, AQUISIÇÃO DE REVISTAS E OUTROS.	Unidade	PUBLICAÇÃO	50
4014	Manutenção da Policia Civil	Unidade	Convenio	12
4015	Manutenção da Policia Militar	Unidade	Convenio	12
4017	Manutenção da Policia Rodoviária	Unidade	Convenio	12
4016	Manutenção da Policia Florestal	Unidade	Convenio	12
4007	Manutenção das atividades pagamentos de tarifas telefonicas	Unidade	MÊS	12
4.013	Manutenção dos Sistemas de Informatica	Unidade	Empresas	3
4012	Manutenção da folha de pagamento dos servidores do Gabinete s secretaria da prefeitura.	Unidade	folha/meses	13
4010	Manutenção das atividades aquisição de oleo lubrificante, combustivel, peças e serviços para o veiculo do gabinete.	Unidade	Veiculo	1
4018	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA (CONTRIBUICAO AO INSS)	Unidade	Encargos/Mês	13
4019	Programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP	Unidade	meses	12

ORGÃO: 02 UNIDADE: 02 PROGRAMA: OBJETIVO:					PREFEITURA MUNICIPAL			
					SECRETARIA DE FAZENDA 0054 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, 0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, 0000 - SERV. DIV. PACTUADA SIST. PREVIDENCIA SOCIAL E 1303 - SERV. DIV. INT. CONT. P. NÃO FINAN. Gerenciar e desenvolver ações administrativas e			
	AÇÕES PRIORITÁRIAS				UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA	
4021	Manutenção da folha de pagamento dos servidores Da secretaria de fazenda.				Unidade	folha/meses	13	
4020	Manutenção da unidade – Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades Arrecadação das receitas Municipais – manutenção no cadastro tributário Municipal, lançamentos, cobranças de tributos e cobrança da dívida ativa e transferencias a outras esfera do governo - contribuições				Unidade	Expediente/ emissão de DAM	6000	
4022	Juros da dívida contratada de diversos contratos.				Unidade	Meses	12	
3004	Atualização monetária e amortização de convênios ou programas firmados com a União e os Estados ou distrito federal, amortização de antecipação de receitas com instituições financeiras para diversos programas da administração.				Unidade	Principal	3	

ORGÃO: 02 UNIDADE: 03 PROGRAMA: OBJETIVO:					PREFEITURA MUNICIPAL			
					SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0640 - SEMENTES MUDAS, 0644 - HORTAS E POMARES COMUNITARIOS, 0645 AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA, 0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL, 0641 MECANIZAÇÃO AGRICOLA, 0690 INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS. Gerenciar e desenvolver ações da agricultura e abastecimento.			
	AÇÕES PRIORITÁRIAS				UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA	

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
 CNPJ 18.239.582/0001-29
 CAMPO DO MEIO - MG

4.024	Manutenção da folha de pagamento dos servidores de todas as secretarias municipais.	Unidade	folha/meses	13
4.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	Unidade	Expediente	150
4.023	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER A UNIDADE COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	200
4.026	MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITARIA.	Unidade	HORTAS	2
	Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	Equipamentos	6
4.025	Contribuições e ou subvenções para realização de chamadas publicas conforme lei nº 13.019 de 31/07/2014 – marco regulatório da sociedade civil.	Unidade	contribuições/meses	12

PROGRAMA:		0641 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA		
OBJETIVO:		Manter a patrulha mecanica.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.024	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da secretaria municipal de abastecimento.	Unidade	folha/meses	13
4.028	Manutenção de maquinas e equipamentos, treinamento e capacitação de funcionários tratoristas.	Unidade	folha/meses	13
3.005	Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	Equipamentos	5

PROGRAMA:		0690 - INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS		
OBJETIVO:		Manter a distribuição e a industrialização de alimentos e matadouro municipal.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	Manutenção das atividades - prover a unidade com meios administrativos para a realização de suas atividades, treinamento e capacitação para os funcionários.	Unidade	Expediente	3
	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da secretaria municipal de abastecimento e obras publicas.	Unidade	folha/meses	13
	Reformas e ampliação do matadouro municipal.	Unidade	Predio	0
	Aquisição de veículos e equipamentos para o matadouro municipal.	Unidade	Subvenções	0

PROGRAMA:		0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL - 0669 - PROMOÇÃO AGRARIA.		
OBJETIVO:		Desenvolver ações e promover a agricultura.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.027	Transferências a EMATER.	Unidade	Agricultura/convenio	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 04		SERVIÇO DO PATRIMÔNIO		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0709 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.		
OBJETIVO:		Gerenciar o patrimonio do municipio.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.036	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de patrimonio.	Unidade	folha/meses	13
	Construção de cabine para instalação de torre repetidora de sinais de TV	Unidade	Predio	1
3.006	Aquisição de equipamentos, moves e utensilios para a torre repetidora de sinais de TV	Unidade	Equipamentos	2
	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DA GARAGEM/PATIO DE VEICULOS E MAQUINA, OFICINA MECANICA E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO.	Unidade	EMPREENHIMENTO /OBRA	6
4029 - 4030	Manutenção da unidade – Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	150

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 05		SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
PROGRAMA:		0055 - CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO:		Gerenciar, administrar e organizar a contabilidade publica.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - PROVER A UNIDADE COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES, TREINAMENTO E CAPACITACAO PARA OS FUNCIONARIOS	Unidade	Expediente	60
4.031	Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de contabilidade.	Unidade	folha/meses	13

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
 CNPJ 18.239.582/0001-29
 CAMPO DO MEIO - MG

PROGRAMA:		1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0460 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 0402 - EXPANSÃO OFERTA DE VAGAS ESTB. EDUC. INF., 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTATUTARIA, 0181 INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTATUTARIA 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, 0451 ENSINO SUPLETIVO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA, 0471 - BENS TOMBADOS/MUSEUS/BIBLIOTECAS/TEATRO/CENTROS CULTURAIS, 0472 - APOIO E INCENTIVOS AS ARTES, 0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E 0364 ENSINO SUPERIOR.		
OBJETIVO:		Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.032	Encargos de Previdência e pagamentos de encargos do FUNDEB (FUNDEB, O A 6 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SERES INICIAIS RURAIS)	Unidade	Encargos/Mês	13
4037 - 4042	ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS. (ENSINO FUNDAMENTAL)	Unidade	folha/meses	13
4035	Encargos de Previdência e pagamentos de encargos EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Unidade	Encargos/Mês	13
4.033	Manutenção da unidade - prover as unidades da secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades. (70 % ou 100% do FUNDEB)	Unidade	folha/meses	13
4.257	Manutenção dos Sistemas de Informatica	Unidade	Empresas	3
3.089	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRE-ESCOLA.	Unidade	Equipamentos	10
4.041	MANUTENÇÃO DE SEISTEMAS DE INFORMATICA	Unidade	SISTEMAS	4
4.036	EDUCAÇÃO INFANTIL OFERTA DE VAGAS EM CECHEs E PRE-ESCOLAS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS CRECHES.	Unidade	folha/meses	13
4039 - 4046	Manutenção da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados do FUNDEB. (FUNDEB, O A 6 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SERES INICIAIS RURAIS)	Unidade	Encargos/Mes	13
4050	Manutenção das atividades - prover as unidades da secretaria com meios administrativos para realização de suas atividades	Unidade	Expediente	600
4034	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (FUNDEB)	unidade	folha/meses	13
4043	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS. (TARIFAS TELEFONICAS)	Unidade	Meses	12
4051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS DESPESAS COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade	Encargos/Mês	13
3.007	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRE-ESCOLA	Unidade	Equipamentos	6
4.038	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	80
4139	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	1500
4044	Qualidade do ensino fundamental - assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do ensino fundamental	Unidade	Alunos	1.500
4040	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Unidade	folha/meses	13
4045	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	folha/meses	13
4.039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS DESPESAS COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO.	Unidade	Expediente	30
3.008	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO.	Unidade	Predios	6
3.009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	Equipamentos	50
	Pagamentos de servidores e encargos da Guarda Municipal Escolar	Unidade	Servidores	0
	Gerenciamento, criação e manutenção da Gurda Municipal Escolar.	Unidade	Manutenção/meses	0
4046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.	Unidade	Veiculos	30
4.047	MANUTENCAO DO ENSINO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS, APOIO EDUCACIONAL - PROVER O ORGAO DO SISTEMA EDUCACIONAL COM ACOES COMPLEMENTARES - TRA	Unidade	folha/meses	13
4.048	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (TRANSPORTE ESCOLAR)	Unidade	folha/meses	13
3.010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVACAO DA FROTA.	Unidade	Equip.	2
4.051	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP.	Unidade	meses	12
	Transferencia financeira, auxilio financeiro a instituições	Unidade	Contribuição	2
4.049	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO SUPLETIVO, EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS E TELE CURSO 2000	Unidade	Alunos	20
4.050	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (ENSINO SUPLETIVO E EJA)	Unidade	folha/meses	13

Spurillo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

4.054	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES, MANTER OS GRUPOS CULTURAIS	Unidade	folha/meses	13
4.057	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvenções	1
4.055	DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, BENS TOMBADOS E SUBVENCOES A ASSOCIAÇÃO DO CONGADOS DO MUNICIPIO.	Unidade	Bens Tombados/associacao	10
3.011	DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamentos	4
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO E SUBVENCOES A INSTITUICOES. (LIRA GUSTAVO REIS)	Unidade	Subvenções	1
4.052	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Contribuição	1
4.053	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL MUSICAL DE ROCK E ESTILOS SEMELHANTES	Unidade	FESTAS	3
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES - APAE.	Unidade	Subvenções	1
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES - ASSOCIAAO DOS CONGADOS.	Unidade	Contribuição	1
4.056	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvenções	1
4.058	ALIMENTACAO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS COMBATER A DESNUTRICAO E PROMOVER A ALIMENTACAO ESCOLAR, ADMIN. E FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	Unidade	Alunos	1400
4.059	ALIMENTACAO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS A DESNUTRICAO E PROMOVER A ALIMENTACAO ESCOLAR, ADMIN. E FORTALECIMENTODA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Unidade	Alunos	200
3.012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - RENOVAÇÃO DA FROTA,	Unidade	Equipamento	3
4.060	AUXILIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES P/ MUNICIPIOS VIZINHOS. GARANTIA DE TRANSPORTES AOS ESTUDANTES PARA MUNICIPIOS VIZINHOS.	Unidade	Alunos	80

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0201 - SAUDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO, 0202 - AGENTES COM. DE SAUDE, 0203 ASSIST. DOMICILIAR DE SAUDE, 0204 - SAUDE DA MULHER, 0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVIÇOS.		
OBJETIVO:		Definir, coordenar, gerenciar e desenvolver as ações administrativa, financeiras e de planejamento e atendimentos das demandas de saude.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4061	MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS.	Unidade	Expediente	800
	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)	Unidade	Expediente	800
4139	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	3
4.062	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	folha/meses	13
3.018	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA EPIDEMIOLOGIA.	Unidade	EQUIPAMENTOS	15
	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	Unidade	Sistemas	5
	Manutenção dos Sistemas de Informatica	Unidade	Empresas	2
4.064	ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS - SAUDE GERAL.	Unidade	Meses	13
4.071	CONTRIBUICAO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	Unidade	CISLAGOS	1
4.065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AGENTES COMUN. DA SAUDE. (PACS)	Unidade	Equipes	5
4.086	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	Unidade	Expediente	60
4087 - 4.089	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA.	Unidade	folha/meses	13
	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, EPIDEMIOLOGICA CONTRAPARTIDA	Unidade	Expediente	100

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

4.088	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)	Unidade	Expediente	800
4.066	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS.	Unidade	folha/meses	13
3.013	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA - PSF.	Unidade	EQUIPAMENTOS	15
4089	SAUDE DA FAMILIA AMPLIACAO DO NR. DE EQUIPE/ATENDIMENTO - PSF E CRIAR EQUIPES DE PSF NA ZONA RURAL	Unidade	Equipes	5
4.068	PAGAMENTO DE SERVIDORES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Unidade	folha/meses	13
	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E A SECRETARIA. (PSF, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	15
3.014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DE POSTO DE SAUDE NA ZONA URBANA E RURAL .	Unidade	Predio	1
4.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.	Unidade	PRODUTOS E MEDICAMENTOS	100.000
4.073	MANUT. PROG. AT. BASICA, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, AJUDA EM EXAMES E CONSULTA MEDICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.	Unidade	PACIENTES	1.500
4.078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS.	Unidade	MÊS	12
4.082	Farmácia básica - Distribuição de medicamentos a carentes e idoso. MANUT. PROG. AT. BASICA, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, AJUDA EM EXAMES E CONSULTA MEDICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.	Unidade	Medicamentos	15.000
4094	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR.	Unidade	DIVERSOS	50.000
4.075	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS.	Unidade	Medicamentos	100.000
4.069	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA, SAUDE BUCAL.	Unidade	Expediente	1.500
4207 - 4208	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA E CONTRAPARTIDA.	Unidade	folha/meses	13
4.070	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Unidade	folha/meses	13
4106	MANUT. PROG. ATENCAO BASICA TRATAMENTO TFD - ONCOLOGIA.	Unidade	PACIENTES	100
	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	6
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AGENTES COMUN. DA SAUDE. (PACS)	Unidade	Expediente	1500
4077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DO TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E SERVIÇOS.	unidade	Diversos	50000
	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	unidade	folha/meses	13
4109	FARMACIA BASICA - DITRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A CARENTES E IDOSO.	Unidade	Idosos	100
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamentos	5
4.076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, SERVICO DE ENERGIA ELETRICA.	Unidade	meses	12
	PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Unidade	CRIANÇAS/ADOLESCENTES	200
	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Unidade	Predio	5
3017	UNIDADE DE SAUDE - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO, PRONTO SOCORROS, POSTOS DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO MATERNO INFANTIL.	Unidade	Predio	6
3.016	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.	Unidade	Equipamentos	2
4093	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA SANITARIA.	Unidade	Expediente	1.500
3.015	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS EQUIPES DO SAUDE BUCAL.	Unidade	Equipamentos	5
3038 - 3087	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA OS PROGRAMAS E A SECRETARIA. (PSF, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamento	8
4.079	PAGAMENTO DOS SERVIDORES NA AREA DE SAUDE	Unidade	Idosos	13
4.085	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA DOAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS.	Unidade	Medicamentos	200.000
4.080	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	Unidade	cissul	1
4083 - 4.084	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, aquisição de medicamentos.	Unidade	Medicamentos	90.000
4.081	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR.	Unidade	DIVERSOS	180
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA FOLHA DE PAGAMENTO.	Unidade	folha/meses	13

ORGÃO: 02
UNIDADE: 08

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, 0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, 0505 - SERVIÇOS FUNERARIOS, 0506 - ILUMINAÇÃO PUBLICA, 0507 - PRAÇAS PARQUES E JARDINS, 0515 - HABITAÇÕES URBANAS, 0517 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HAB. URBANAS

PROGRAMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

OBJETIVO:		Prover a execução de obras e serviços visando a ampliação, recuperação e conservação de infra-estrutura básica no município.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Unidade	EMPREENDIMENTO/OBRAS	1
	REVITALIZAÇÃO DAS ENTRADAS DA CIDADE.	Unidade	EMPREENDIMENTO/OBRAS	1
	Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de câmara em todas as saídas, praças e todos os bens públicos	Unidade	Ruas, praças e Avenidas	150
	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DA GARAGEM/PATIO DE VEÍCULOS E MÁQUINA, OFICINA MECÂNICA E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO	Unidade	EMPREENDIMENTO/OBRA	3
3.023	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS.	Unidade	PRAÇA/PARQUES	15
4.091	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	Unidade	folha/meses	13
3.019	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE SECRETARIA DE OBRAS.	Unidade	Equipamentos	6
4.092	LIMPEZA URBANA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E VIAS E LOGRADOUROS - DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Unidade	DIVERSOS	150
3.022	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO PROLONGAMENTO DE RUAS.	Metros	Rede	100.000
	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS.	Unidade	PRAÇAS	12
4.095	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS.	Unidade	PARQUES	4
3.020	CONSTRUÇÕES DE CALÇADAS, GALÉRIAS PLUVIAIS, PLACAS PÚBLICAS, MUROS DE ARRIMO, MEIO-FIO, CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS, PAVIMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO DIVERSAS.	M²	Recapamento Asfáltico	30.000
4.094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DESPESAS DIVERSAS E PAGAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Unidade	FATURA	12
3.021	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL.	Unidade	Ampliação	1
4.093	CEMITÉRIO MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	150
	Terminal rodoviário - Manutenção, ampliação e reforma	Unidade	Predio	1
	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS.	Unidade	DIVERSOS	12
4.090	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	DIVERSOS	200
3.024	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS. (PRAÇAS)	Unidade	Equipamentos	5
	PROGRAMA HABITACIONAL - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS.	Unidade	HABITACIONAIS	80
3057	PONTES - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM DIVERSAS PONTES MATA-BURROS, MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS EM CASCALHAMENTO E MANUTENÇÕES.	Unidade	DIVERSAS	20
	MANUTENÇÃO DO PORTO DA BALSA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO AO MUNICÍPIO DO CARMO DO RIO CLARO (ITACI).	Unidade	BALSA	1
	Sinalização de vias e logradouros - diversos logradouros públicos.	Unidade	Ruas/Avenidas	100
3.025	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamento	5

ORGÃO: 02 UNIDADE: 09		PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. 0052 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 0705 - PROMOÇÃO DO TURISMO, 0706 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, 0720 - DESPORTOS DE RENDIMENTOS E 0722 - LAZER.		
PROGRAMA: OBJETIVO:		Apoiar o desenvolvimento do esporte no município.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR.	Unidade	Equipamentos	8
4.096	Manutenção da unidade - Prover as unidades da secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	50
4.097	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	Unidade	folha/meses	13
3.026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR.	Unidade	Equipamentos	6
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXÍLIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES - CLUBE RECREATIVO CAMPOMEIENSE.	Unidade	CONTRIBUIÇÃO	1

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

4129	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL ATRAVES DAS FESTIVIDADES CIVICAS, FOLCLOR. TRADIC. E CARNAVALESCA.	Unidade	EVENTOS/SERVIDORES	4
	PROJETOS ESTRUTURAL E CONTRUÇÃO DO DIQUE NO LAGO DE FURNAS NAS PROXIMIDADE DA FAZENDA RETORNO/RINCÃO.	Unidade	EMPREENHIMENTO /OBRA	1
	CONSTRUCOES DE DEQUE, QUIOQUES, REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO COM ESTRUTURA PARA LANCHONETES NA ORLA DA REPRESA DE FURNAS.	Unidade	CONSTRUÇÃO	2
4.099	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	CLUBES	3
4.098	PROMOCAO ESPORTIVAS - DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS MODAL. ESPORTIVA E DESPESAS COM EVENTOS ESPORTIVOS TAIS COMO COMPETICOES DE VOLEI, PETECA E FUTEBOL E OUTROS	Unidade	EVENTOS	10
3.027	Quadras poliesportivas, ginásio poliesportivo, quadra de areia, paça de esportes, Campo de Futebol, quadras de areia, quadra de volei e peteca – construções, reformas e manutenções, academias ao ar livre.	Unidade	EVENTOS/QUADRAS	8
	Praça de esporte – reforma e manutenção	Unidade	Imovel	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS		
PROGRAMA:		0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO, 1009 - GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE		
OBJETIVO:		Prover a sustentabilidade ambiental das atividades humanas no município.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
3.029	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTCL E ATERRO SANITARIO.	Unidade	Equipamentos	2
4.100	Manutenção da unidade – Prover as unidades da secretaria com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	1
4.102	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Unidade	folha/meses	13
3.028	Aterro sanitário – Aquisição de área, construção, aquisição de equipamnetos e manutenção	Unidade	Imovel	1
	Manutenção da estação de tratamento de esgoto e elevatorias – aquisição de moveis e equipamentos	Unidade	Imovel	1
	Usina de reciclagem de lixo – Aquisição de área, construção, aquisição de equipamnetos e manutenção	Unidade	Imovel	1
4.101	Contribuição ao consorcio (aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo)	Unidade	Contribuição	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 11		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PROGRAMA:		0011 - DEFESA DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE		
OBJETIVO:		Garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.103	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO	Unidade	DIVERSAS	60
4.105	PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS (CONSELHO TUTELAR)	servidores	folha/meses	13
4.104	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.	servidores	Encargos/Mês	13
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0131 - CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, 0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO, 0126 - MANUTENÇÃO CENTRO MUN. CONV.TERC. IDADE, 0127 - ATENDIMENTO PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS, 0123 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL,		
OBJETIVO:		Promover E apoiar as ações de assistência social, idoso, pessoas com necessidades especiais, habitação popular, medicamentos, emprego trabalho e renda		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.106	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DAS CRECHES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS CRECHES, pagamento de servidores.	Unidade	folha/meses	13
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Unidade	EMPREENHIMENTO/ OBRAS	1
3.032	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E QUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS JEVENS DE 15 A 17 ANOS COMPREMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	Equipamentos	8

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356

CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	Expediente	900
	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.	Unidade	conferencias	1
4.107	SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	Unidade	Empresas	2
4.120	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. Er	Unidade	Encargos/Mês	13
	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	ENTIDADE/SUBVENÇÃO'	1
3071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E CONVENIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	Unidade	Equipamento	4
4.121	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DAS CRECHES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS C	Unidade	folha/meses	13
	Manutenção de creches	Unidade	Entidade	3
	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	Unidade	DIVERSOS	15
4.116	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL. (CRIANÇA FELIZ)	Unidade	folha/meses	13
4.108	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL.	Unidade	folha/meses	13
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES – CRECHE COMUNITARIA MARGARIDA	Unidade	UBVENÇÃO/ENTIDADE	1
3.030	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E CONVENIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	Unidade	Equipamento	6
4.112	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL.(PETI)	Unidade	EXPEDIENTE	20
4141	SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	Unidade	Empresas	1
4.117	Doação de cestas básicas alimentícias a pessoas carentes	Unidade	Familias	1500
	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	SUBVENÇÃO/ENTIDADE	1
4.110	OFERTA, DIRETAMENTE, OS SERVICOS DE PROTECAO BASICA A PESSOA IDOSA.	Unidade	PESSOA	350
4195	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, AUXILIOS FINANCEIRO E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES. (PISO MINEIRO)	Unidade	CONTRIBUIÇÃO	2
4.111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PAGAMENTO DE SERVIDOR .(PETI)	Unidade	SERVIDOR	8
3.031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBICOS MUNICIPAIS.	Unidade	CONSTRUÇÃO	5
	PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Unidade	CRIANÇAS/ADOLESCENTES	1500
4.118	AQUISICAO DE URNAS PARA PESSOAS CARENTES.	Unidade	urnas	30
4.106	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	EXPEDIENTE	50
4194	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, AUXILIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA APOIO AS CRECHES)	Unidade	contribuição	1
4.109	CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	chamadas	1
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES – VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Unidade	UBVENÇÃO/ENTIDADE	1
	Manutenção dos Programas do CRAS	Unidade	Programa	4
4.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENDER FAMILIAS DESDE QUE NÃO HAJA DISPONIBILIZADO PELO SUS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Unidade	Programa	5
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO DO ESPAÇO APROPRIADO PARA ATENDER MELHOR AS CRIANÇAS DO PROGRAMA PETI.	Unidade	IMÓVEL	1
4.119	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS JEVEIS DE 15 A 17 ANOS COMPREMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	jovens	280
4.115	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS.	Unidade	FAMILIAS	300
	Manutenção das Atividades, atender mães carentes (doação de enxovais)	Unidade	Mães	40
4.114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE, ATENDER MAES CARENTES.(DOAÇÃO DE ENXOVAL)	Unidade	DIVERSOS	30
4154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENDER FAMILIAS DESDE QUE NÃO HAJA DISPONIBILIZADO PELO SUS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDICAMENTOS QUE NÃO E.	Unidade	DIVERSOS	150
ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COMERCIO		
PROGRAMA:		0667 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29
CAMPO DO MEIO - MG

OBJETIVO:		Gerenciar e desenvolver ações administrativas e econômicas. Apoiar o desenvolvimento industrial e comercial no município.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.122	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA.	Unidade	folha/meses	13
3.033	MICRO INDUSTRIA - APOIO AOS EMPRESARIOS, PROM. INCENTIVO A INST. DE INDUSTRIA.	Unidade	Empresas	50
3034	MICRO-INDUSTRIA - APOIO AOS EMPRESARIOS E INCENTIVO A PEQ. E MEDIA EMPRESA	Unidade	Empresas	15
3.035	PARQUE INDUSTRIAL - AQUISICAO DE AREA E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade	AREA	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 509 - TERMINAIS RODOVIARIOS URBANOS, 782 - ESTRADAS VICINAIS, 784 - PORTOS E TERMINAIS		
OBJETIVO:		Prover a execução de obras e serviços visando a ampliação, recuperação e conservação de infra-estrutura básica no município.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.123	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Unidade	folha/meses	13
4.124	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	Unidade	TERMINAL	1
4.096	MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES	Unidade	EXPEDIENTE	100
4.125	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.	Unidade	folha/meses	13
3.025	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Unidade	EQUIPAMENTOS	5
3.036	PONTES - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM DIVERSAS PONTES, MATA-BURROS, MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS EMCASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO	Unidade	CONTRUÇÃO/MANUTENÇÃO	20
4.126	MANUTENÇÃO DO PORTO DA BALSA QUE LIGA O MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO AO MUNICIPIO DO CARMO DO RIO CLARO (ITACI).	Unidade	BALSA	1

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E		
PROGRAMA:		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 482 HABITAÇÃO URBANA, 517 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABIT. URBANAS		
OBJETIVO:		Apoiar o desenvolvimento do desporto, lazer e do turismo.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.123	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	Unidade	folha/meses	13
4.127	APOIO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS NA AREA	Unidade	DIVERSAS	80
4.128	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade	HABITAÇÕES	50
4.129	PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	Unidade	PROJETO	50
4.130	CONSULTORIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade	EMPRESA	1
4.131	POGRAMA HABITACIONAL - OBRAS DE INFRA-ESTRURA, CONSTRUCAO E REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA POPULAR	Unidade	CONSTRUÇÃO	50
4.132	OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL	Unidade	CONSTRUÇÃO	50

ORGÃO: 02		PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE: 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO		
PROGRAMA:		0705 - PROMOÇÃO DO TURISMO, 0722 - LAZER.		
OBJETIVO:		turismo.		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
4.097	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL.	Unidade	folha/meses	13
4.133	FESTA DO PEAO	Unidade	FESTA	1
4.134	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL ATRAVES DAS FESTIVIDADES CIVICAS, F	Unidade	FESTA	2
4.135	TRANSFERENCIAS A ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS. (ACILAGO)	Unidade	ASSOCIAÇÃO	1

Garantido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356
CNPJ 18.239.582/0001-29

CAMPO DO MEIO - MG

3.037	CONSTRUÇÕES DE QUIOQUES E CALÇADÃO COM ESTRUTURA PARA BARES NA ORLA DA REPRESA DE FURNAS	Unidade	CONSTRUÇÃO	1
-------	--	---------	------------	---

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	16	ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL		
PROGRAMA:		DIVERSOS		
OBJETIVO:		Unidade Reservada ao Orçamento Impositivo.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	Distribuir valores do orçamento impositivo.	unidade	Veradores	9

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	17	ORÇAMENTO IMPOSITIVO DE BANCADA		
PROGRAMA:		DIVERSOS		
OBJETIVO:		Unidade Reservada ao Orçamento Impositivo.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	Distribuir valores do orçamento impositivo.	unidade	Veradores	9

ORGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
OBJETIVO:		Correspondente a uma dotação global não especificamente destinada a Órgãos ou unidade orçamentaria, podendo ser utilizada para atender despesas com riscos fiscais e com abertura de créditos adicionais quando se evidencie		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
	Reserva de Contingência	unidade	Reserva	1

ORGÃO:	03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
UNIDADE:	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
PROGRAMA:		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO E 1310 - CONTRIB. PROG. FORMAÇÃO PAT. SERVIDOR.		
OBJETIVO:		Desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, abastecimento de água, sistema de esgoto sanitario.		
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
5003	AMPLIACAO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA E CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA NOS BAIRROS JOÃO VILELA JUNQUEIRA OU SANTA LUIZA.	Unidade	CAIXA	1
5004	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE CAPITACAO ELEVATORIA DE TRATAMENTO E RESERVATORIO DE AGUA.	Unidade	Predio	1
5001	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	Unidade	Equipamentos	10
5002	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO E REFORMA DE EDIFICIO DA ADMINISTRACAO.	Unidade	Predio	1
5005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS	Unidade	Predio	10
	Preservação e conservação ambiental	Unidade	Expediente	12
6001	Operação e manutenção dos serviços administrativos	Unidade	Expediente	12
6002	Operação e manutenção do sistema de água	Unidade	Expediente	12
6003	Operação e manutenção do sistema de esgoto	Unidade	Expediente	12
	Construção de Caixa D"agua no bairro Santa Luiza	Unidade	Caixa	1
5006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA DE SANEAMENTO COM O BDMG	Unidade	MESES/PRARCELA S	12
6004	Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	MESES	12
6005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade	MESES	12
6007	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA DE SANEAMENTO COM O BDMG	Unidade	MESES/PRARCELA S	12

Samuel Azevedo Marinho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 700.126.956-53

Hernani Siqueira de Oliveira
Chefe de Serviço de Contabilidade
CRC/MG 091137/O-4

Reginaldo Pereira
Controle Interno
CPF 732.807.206-72